

Assegurando a consistência das informações prestadas ao Fisco

Melhorando o gerenciamento de riscos

TAX

Agilidade e automação eletrônica, trabalhando em benefício da fiscalização.

Aliados ao extraordinário e constante crescimento da informação digital estão a agilidade e as facilidades proporcionadas pela automatização eletrônica.

As empresas compram, vendem, alugam, acertam preços fazem e desfazem negócios, pela rede eletrônica e apresentam em muitos casos, os resultados destes negócios por meio de informativos, declarações e/ou arquivos magnéticos aos órgãos fiscalizadores.

Dentre estes informativos, declarações e/ou arquivos magnéticos destacamos:

- a) DACON Demonstrativo de Apuração das Contribuições Sociais;
- b) GIA-ICMS Guia de Informação e Apuração do ICMS; (*)
- c) DIPJ Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Jurídica;

- d) DIPI Declaração do Imposto sobre Produtos Industrializados;
- e) DCTF Demonstrativo de Débitos e Créditos Tributários Federal; e
- f) IN 86/01 Arquivo Magnético Federal.

Essa transmissão eletrônica de informação facilita sobremaneira o trabalho da fiscalização, que com a ajuda de seus sistemas interligados às diversas fontes de informação pode rastrear as atividades dos contribuintes à distância, inclusive consistindo as informações prestadas por um contribuinte, por exemplo, vendedor com as respectivas informações prestadas por outro contribuinte, o comprador.

Para alguns contribuintes, esta consistência das informações já pode ser percebida "on-line" com a introdução da Nota Fiscal Eletrônica "NF-e", em alguns Estados da Federação.

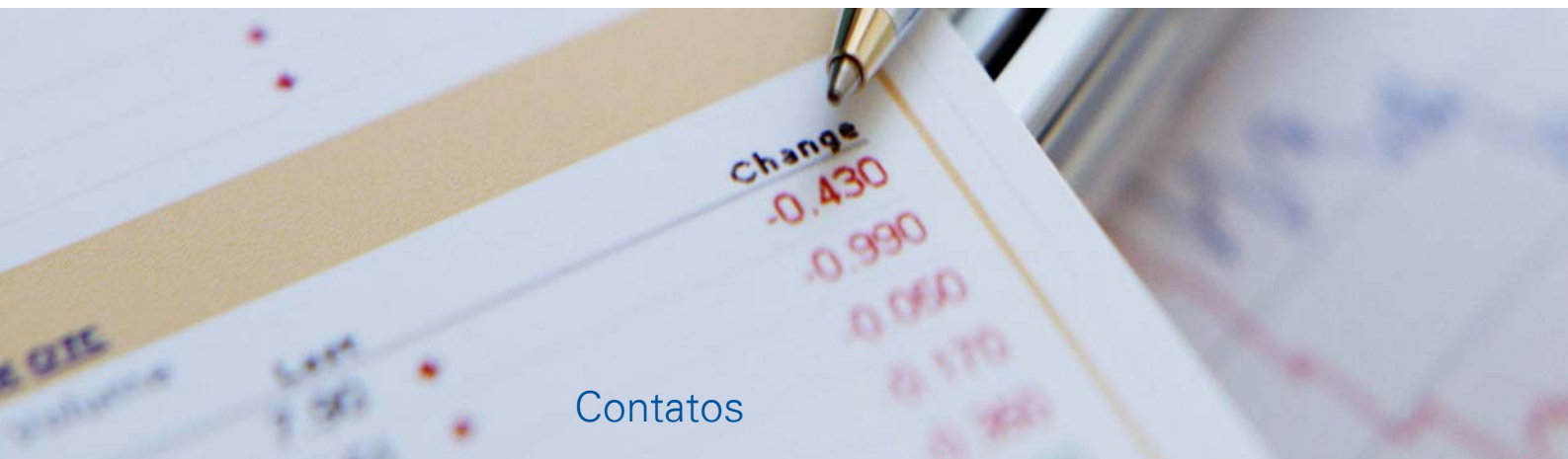
Neste contexto, não é de se estranhar se a empresa em que Você trabalha esteja recebendo notificações eletrônicas convidando seus responsáveis a prestar esclarecimentos sobre algumas inconsistências nas informações que foram apresentadas nos últimos tempos.

As informações a que estamos nos referindo se relacionam, em certos casos, com o valor das compras de insumos, dos custos de produção, das vendas, dos serviços prestados, dos créditos incentivados e dos tributos pagos e/ou retidos as quais estão consignadas em relatórios e livros fiscais/contábeis e no sistema de gerenciamento de informações de cada empresa.

Assegurar a consistência destas informações significa melhorar o gerenciamento de risco e pode até evitar que o processo automático de verificação por parte das autoridades fiscais resulte em desgastantes pedidos de explicações verbais e/ou documentais, além de eventuais obstáculos à obtenção de certidões negativas e outros inconvenientes no cadastro de contribuintes.

Em alguns casos a falta de apresentação da informação ou a apresentação de informação inconsistente ao fisco, poderá ser motivo de autuação fiscal com multa equivalente a 225% do valor da operação correspondente.

(*) Em alguns Estados, diferentemente de São Paulo, esta guia de informação tem outra denominação, porém o conceito é o mesmo prestar informações relacionadas aos débitos, créditos e a apuração do ICMS.



Contatos

Para obter mais detalhes sobre este assunto, entre em contato com um dos nossos profissionais.

Roberto Alves da Cunha
rcunha@kpmg.com.br
Responsável pela prática de Impostos Indiretos e Comércio Exterior

São Paulo:

Elson Eduardo Bueno – ebueno@kpmg.com.br
Maira Rigoni – mrigoni@kpmg.com.br
Marcio Oliveira – cmoliveira@kpmg.com.br
Marcos Novo – mnovo@kpmg.com.br
Maurício Correa – mccorrea@kpmg.com.br

Belo Horizonte:

Vilma Andrade – mvandrade@kpmg.com.br

Brasília:

Helio Hanada – hhanada@kpmg.com.br

Campinas:

Carlos Cypriano – ccypriano@kpmg.com.br
Ricardo Polezi – rpolezi@kpmg.com.br

Curitiba:

José Daniel Martinho – jmartinho@kpmg.com.br

Fortaleza:

Bergson Pereira – bopereira@kpmg.com.br

Jaraguá do Sul:

José Daniel Martinho – jmartinho@kpmg.com.br

Manaus:

Cristiano Garcia – cfgarcia@kpmg.com.br

Rio de Janeiro:

Jose Roberto – jrsilva@kpmg.com.br

Porto Alegre:

Altair Toledo – atoledo@kpmg.com.br

São Carlos:

Vildimar Andrade – vandrade@kpmg.com.br

Todas as informações fornecidas neste documento são de natureza genérica e não têm por finalidade abordar as circunstâncias de nenhum indivíduo específico ou entidade específica. Tais informações não devem servir de base para se empreender qualquer ação sem orientação profissional qualificada.

O nome KPMG e o logotipo KPMG são marcas comerciais registradas da KPMG International, uma cooperativa suíça.

© 2007 KPMG Tax Advisors – Assesores Tributários, uma sociedade brasileira e firma-membro da rede KPMG de firmas-membro independentes e afiliadas à KPMG International, uma cooperativa suíça. Todos os direitos reservados.